

A seguir, damos um breve relato daqueles que, com a criação da Paróquia de Santo Antônio de Osasco, em 24/08/30, assumiram a coordenação das atividades de cunho espiritual e material, especialmente no tocante a promoção e assistência, junto às comunidades de menor posse e renda, sob a jurisdição daquela Paróquia:

- 1º Pároco, de 24/08/30 a 10/05/32, Padre Damasceno do SS. Rosário;
- 2º Pároco, de 25/11/32 a 10/08/37, Padre Becker;
- 3º Pároco, de 22/08/37 a 13/06/41, Padre Faustino Mascagna;
- 4º Pároco, de 13/06/41 a 02/02/43, Padre Vicente da Mãe de Jesus;
- 5º Pároco, de 27/02/43 a 03/09/44, Padre Antônio Vidolin;
- 6º Pároco, de 03/09/44 a 16/11/52, Padre Bonifácio Kleinpasa;
- 7º Pároco, de 16/11/52 a 13/09/55, Padre João Aquino Macedo;
- 8º Pároco, de 18/09/55 a 31/12/58, Padre Nazareno da Mãe de Deus;
- 9º Pároco, de 31/12/58 a 27/02/61, Padre Camilo Ferrarini;
- 10º Pároco, de 20/03/61 a 1964, Padre Angelo Grandi;
- 11º Pároco, de 1964 a 12/05/66, Padre Tomaz Raffainer;
- 12º Pároco, de 13/06/66 a 11/03/71, Padre Camilo Ferrarini;

Em 06 de janeiro de 1968, é instalada a Região Episcopal Oeste II - Osasco e, o Padre Camilo Ferrarini é nomeado 1º Vigário Episcopal.

13º Pároco, compõe-se um colegiado, formado pelos Padres: José Carlos Di Mambro; João Maria Petenusso; Benvenuto Gusso; Alcides David Bassani; Fernando Domingos Costa; e Edilson Giavoni, de 11/03/71 a 12/03/72;

Em fevereiro de 1975, D. Francisco é nomeado Bispo da Região Oeste II - Osasco.

14º Pároco, de 12/03/72 a 01/01/78, Padre João Maria Petenusso;

15º Pároco, de 01/01/78 a 29/12/80, Padre Fernando Domingos Costa;

16º Pároco, de 29/12/80 a 15/02/87, Padre Hélio Alves de Oliveira;

17º Pároco, de 15/02/87 a 10/12/89, Padre Gabriel Paulo Gasparin.

Em 1º de maio de 1989 dá-se a instalação da Diocese de Osasco e, D. Francisco Manuel Vieira é nomeado 1º Bispo Diocesano.

Assim, com a apresentação deste projeto de Lei, tencionamos, em nome do povo paulista e, em especial do osaqueense, fazer justiça através dessa singela homenagem, àquele homem religioso que muito fez pela dignidade humana e pelo engrandecimento espiritual, por força da utilização de nobres e eficazes instrumentos, os quais, agregados aos demais movimentos sociais existentes geraram a paz, a concórdia entre os homens, o respeito interpessoal, o apego ao trabalho, o exercício dos valores morais, à educação, à cultura e o amor à Deus.

Sala das Sessões, em 7-12-89
Sebastião Bognar

Projeto de lei n.º 651, de 1989

Dá denominação à Delegacia de Polícia de Redenção da Serra. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Escrivão de Polícia Nelson Toledo" a Delegacia de Polícia de Redenção da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Nelson Toledo nasceu aos 22 de abril de 1913, na cidade de Taubaté, deste Estado de São Paulo, filho do Sr. Saturnino Filho e de D.ª Justiniana dos Santos de Toledo. cursou o primário no Grupo Escolar Lopes Chaves e fez o curso ginasial no Ginásio do Estado Monteiro Lobato, ambos na cidade de Taubaté.

Iniciou o seu trabalho ingressando na carreira policial civil, na Delegacia Regional de Taubaté, tendo servido na referida cidade e, logo após, em 1950, foi para Redenção da Serra, onde terminou as suas atividades em 10 de janeiro de 1982.

Como Escrivão de Polícia teve um desempenho marcante de operosidade e desvelo nos quase 32 anos em que serviu na Delegacia de Redenção da Serra, com os Drs. Pedro de Castro Monteiro, Fernando Antonio Romeiro Barbosa, Orestes Martins O. Campos Netto, Cláudio Tabajara F. Oliveira, Carlos Gonçalves Dias e Sylvio Pereira Garcez, vindo a falecer em 15 de agosto de 1989, já aposentado.

Deixa quatro filhos do primeiro matrimônio, Humberto Pereira da Silva, Jorge de Toledo, Nelma Maria Aparecida Toledo Santana e Leila Marija Toledo Santos, tidos com D.ª Maria Geralda Toledo e, casado em segundas núpcias, com D.ª Maria Margarida da Cruz Toledo, além de um nome respeitado em toda a comunidade em que vivia, não só pelo seu trabalho valeroso como policial, mas também como colaborador atuante das causas em prol da sociedade redenserrense.

A homenagem que se presta ao ex-Escrivão de Polícia Nelson Toledo, é o preito de reconhecimento que se faz com justiça àquele que soube com invulgar dedicação e mérito granjear entre os seus colegas de trabalho e à comunidade a que pertenceu, a qual nunca faltou com a sua despreziosa colaboração.

Diante do exposto, não poderia deixar de homenagear a figura ímpar do ex-Escrivão de Polícia Nelson Toledo, submetendo a presente proposta à apreciação de meus nobres pares desta Casa de Leis, que, com certeza, darão o seu voto de aprovação, consagrando o justo reconhecimento ao trabalho denodado do ilustre homenageado em destaque.

Sala das Sessões, em 8-12-89
a) *Hilkias de Oliveira*

Projeto de lei n.º 652, de 1989

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Fraternidade Assistencial Rio Pequeno - Lar Paulo de Tarso", com sede à Av. do Rio Pequeno, n.º 1.235, AR Butantã — Bairro do Rio Pequeno, na cidade de São Paulo, Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A Fraternidade Assistencial Rio Pequeno — Lar Paulo de Tarso é uma entidade civil, com duração indeterminada, destinando-se ao atendimento de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 4, 11 anos, para que seus pais tenham condições de trabalhar.

Trata-se de uma Fraternidade que vem prestando relevantes serviços à comunidade, conseguindo manter sem distinção de raça, cor, credo, sexo e religião, uma prestação de caráter assistencial e educacional.

Não há que se questionar a importância do trabalho da referida instituição, principalmente na época em que vivemos, onde o homem está cada vez mais solitário e distante dos ideais de fraternidade.

Assim sendo, galgada nos mais elogiáveis ideais, nada mais justo inscrever a benemérita entidade no rol das demais instituições que promovem assistência das famílias carentes.

Entendemos que a Fraternidade Assistencial Rio Pequeno merece o reconhecimento do Poder Público pelo incestimável trabalho que desenvolve, estando apresentando o presente projeto de lei, na certeza de que terá pleno acolhimento por esta Casa.

Sala das Sessões, em 8-12-89.

a) *Vitor Sapienza*

DESPACHOS

Projeto de lei n.º 431, de 1988

Despacho
Rejeitado o projeto, nos termos do § 2.º, do artigo 187, da VI CRI
Em 7-12-89
a) **TONICO RAMOS** — Presidente

Projeto de lei n.º 26, de 1989

Despacho
Rejeitado o projeto, nos termos do art. 187, § 2.º, da VI CRI
Em 7-12-89
a) **TONICO RAMOS** — Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato n.º 52/89, da Mesa

De 7-12-89
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 80 e inciso II do artigo 81 da Lei n.º 6.544 de 22-11-89, decide baixar o seguinte:

ATO NORMATIVO

Artigo 1.º — Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Mesa da Assembléia Legislativa poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I — Multa de 10 a 30% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II — Multa correspondente à diferença de preço resultante de novo procedimento licitatório, realizado para complementação, ou efetivação da obrigação não cumprida.

Artigo 2.º — Sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 80 da Lei 6.544/89, o atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra contratada sujeitará o responsável às multas de mora calculadas, cumulativamente, sobre o valor da obrigação na seguinte conformidade:

I — Em se tratando de compras e serviços:
a) — atraso de até 30 dias, multa de 0,2% ao dia;

b) — atraso superior a 30 dias, até o limite de 60 dias, de 0,04% por dia de atraso.

II — Em se tratando de obras ou serviços a estas vinculados, multa de 0,08% por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções previstas no ajuste.

Artigo 3.º — O edital de licitação deverá consignar, expressamente, as disposições contidas no presente Ato.

Parágrafo Único — A modalidade "convite" deverá atender, no que couber, ao disposto neste artigo.

Artigo 4.º — As disposições deste Ato aplicam-se, igualmente, aos contratos celebrados com dispensa de licitação.

Artigo 5.º — Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções);

Decisões da Mesa

De 8-12-89

Exonerando:

nos termos do item 1, do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, Vera Lucia Lemes Leite Soares, RG 11.057.107, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa, faixa 7, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a partir de 5 de dezembro de 1989. Decisão 2.021/89.

nos termos da 1.ª parte do item 2 do § 1.º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

Josias Santana, RG 18.198.562, do cargo que vem exercendo de Agente de Segurança Legislativa do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 7 da Tabela I, do SQC-I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar n.º 586, de 21 de dezembro de 1988, a partir de 1.º de dezembro de 1989. (Decisão 2.023/89);

Gilberto Kassab, RG 11.328.890, do cargo que vem exercendo de Assessor Técnico de Gabinete, Faixa 24 do SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Complementar n.º 558, de 15 de julho de 1988. (Decisão 2.019/89);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180 de 12 de maio de 1978:

Flávio Cury Adas, RG 6.518.364, para exercer o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 24 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 558, de 15 de julho de 1988, em vaga decorrente da exoneração de Gilberto Kassab (Decisão 2.020/89);

Lourdes do Carmo Santos, RG 8.363.185, para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 7 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 558, de 15 de julho de 1988, em vaga decorrente da exoneração de Neusa Maria Guimarães (Decisão 2.022/89);

Despachos da Diretoria Geral

De 5-12-89

Apostila:

para declarar que, à vista do Ato da Mesa n.º 30/89, publicado no D.O. de 5-7-89, a gratificação de representação de Diretor Técnico (Divisão Nível II), incorporada ao patrimônio de Luiz Ferrari, RG

2.312.381/SP ocupante do cargo do SQC-III do QSAL, a partir de 1.º-5-89, passou a denominar-se Diretor Técnico de Divisão, tendo o seu valor calculado no percentual 60% da Faixa 26 da EV Cargos em Comissão;

De 6-12-89

Nos Processos RG 6353/89, RG 7440/89, RG 9436/89, onde figuram como sindicados, Mauro Sallum, RG 7.484.067, Elpidio Antonio Toledo, RG 10.307.930, Edson Tadeu Martins, RG 11.801.224, determinando o arquivamento dos autos;

Decidindo:

aplicar, a pena de reprecensão, por infringência do disposto no artigo 245, II da Lei n.º 10.261/68, aos funcionários abaixo relacionados:

José de Mattos, RG 13.666.499 — SP, Processo RG 9753/88; José Marcolino da Silva, RG 4.122.582 — SP, Processo RG 1259/89;

Declarando:

No Processo RG 11767/87, que fica incorporada aos vencimentos de Zaira Benites Ribeiro, RG 2.933.482, a gratificação de representação de Auxiliar de Serviços de Gabinete, a partir de 18-11-89;

No Processo RG 11766/89, que fica incorporada aos vencimentos de Deia Neli Monteiro Mendes, RG 6.141.620, a gratificação de representação de 34% da Faixa 26 Tabela I da EV Cargos em Comissão, a partir de 30-10-89;

Atribuindo; Gratificação de Representação a:

Admauro Nunes de Oliveira, RG 12.433.295, de Auxiliar de Serviço de Gabinete (Secretaria da Bancada do PT), a partir de 29-11-89;

Marcelo Souza Serpa, RG 7.666.784, de 25% da Faixa 26 da EV Cargos em Comissão (DROAG), a partir de 6-12-89;

Apostila:

o despacho de 20-10-87, publicado em 22-10-87, para declarar que, a gratificação de representação atribuída a Carlos Alberto Franco, RG 13.898.251, de Auxiliar de Serviço de Gabinete (Gabinete da Liderança do PSDB), deve ser considerada, por motivo de remoção, a partir de 1.º-12-89, na Secretaria da Bancada do PFL;

De 8-12-89

Apostila:

o título de nomeação de Edmilson Vicente, RG 11.230.184, ocupante, em caráter efetivo, do cargo do SQC-III do QSAL, para declarar que, ficou com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, a partir de 6-11-89, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Auxiliar de Serviços de Gabinete;

Despachos da Subdiretoria Geral

De 5-12-89:

Concedendo:

à vista do pronunciamento do Serviço Odontológico, licença para tratamento de saúde a:

Celina Fernandes de Castro, RG 12.683.624, de 1 dia, a partir de 1-12-89;

à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica, licença para tratamento de saúde a:

Beatriz de Oliveira, RG 3.892.922, de 5 dias, a partir de 28-11-89;

Niria Eliza Doerflinger Pereira, RG 5.038.342, de 15 dias, a partir de 30-11-89;

Paulo de Godoy, RG 1.582.351, de 30 dias, a partir de 26-11-89;

Rosana Claudia de Barros Couto, RG 14.364.890-1, de 3 dias, a partir de 27-11-89;

Selma Maria Freire, RG 8.504.191, de 1 dia, a partir de 21-11-89;

por motivo de doença em pessoa da família:

Lavinete de Carvalho, RG 6.368.337, de 1 dia, a partir de 24-11-89;

Joanna D'Arc Cavalcante Martins, RG 6.455.801, de 5 dias, a partir de 24-11-89;

Celina Moreira Azar, RG 3.269.558-5, de 90 dias, a partir de 24-11-89;

em prorrogação:

Paulo Orfeo, RG 2.855.653, de 3 dias, a partir de 24-11-89;

Apostila:

o título de nomeação de Kadmiel Maldonado, RG 2.839.225/SP, ocupante em caráter efetivo do cargo do SQC-III do QSAL, para declarar que, lhe é concedido o adicional de mais 5% aos vencimentos, referente ao 1.º quinquênio, completado a partir de 14-11-89;

Edital de Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público para Provedor do Cargo de Agente Legislativo de controle de som, atualmente denominado Agente de Serviços Técnicos.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo convoca os candidatos: Luis Sérgio da Fonseca Ferreira, RG. n.º 0016.503.332; Edmundo Ferreira, RG. n.º 0005.268.530 e Carlos Magno Prado, RG. n.º 0162.710.306, classificados em 4.º lugar no citado certame, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, apresentem, na Seção de Protocolo e Registro Geral, sala 3.190, do Palácio "9 de Julho", no horário das 12 às 18 horas, Certidões de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, e de Nascimento dos filhos, se houver, para que se proceda ao desempate da citada classificação, nos termos do item IX, das Instruções Especiais regeadoras do concurso, e publicados no Diário Oficial do dia 23 de novembro de 1988.

Subdiretoria Geral, em 6-12-89.

a) *Arthur Alvares Cruz Neto*, Secretário Subdiretor Geral (9-12)

Retificações

Na Decisão da Mesa, de nomeação de Márcia Cristina Pereira, de 7-12-89, publicada em 8-12-89, onde se lê: "Decisão n.º 2017/89, da Mesa..." — leia-se: "Decisão n.º 2.018/89, da Mesa..."

Nos Despachos da Diretoria Geral de 13, publicado em 17-11-89, referente à Apostila em nome de Salime Aoun: Onde se lê: "...Secretário Parlamentar I, tendo o seu valor calculado no percentual 40% da Faixa 26 da EV Cargos em Comissão..." leia-se: "...Secretário Parlamentar II, tendo o seu valor calculado no percentual 45% da Faixa 26 da EV Cargos em Comissão..."

SOS
criança
SECRETARIA DO
MENOR
S A O P A U L O
258-2722